



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.241.633-9

PARECER CEE/CEIF N.º 86/24

APROVADO EM 14/03/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA REFERÊNCIA MUNDO MÁGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao

9º ano.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento do curso está especificado no voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Referência Mundo Mágico – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Nicolau Mader, n.º 567, município de Rio Negro, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de Ensino é mantida por Mariele Centro Educacional - Ltda, e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 1083/21, de 10/03/21, com vigência até 06/05/28, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

MSK 1





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.241.633-9

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Constam as Matrizes Curriculares do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO - 1º ao 9º ano
Escola Referência Mundo Mágico - EI, EF	Rio Negro/ Área Metropolitana Sul	Resolução n.º 1084/21, de 10/03/21; de 29/05/19 a 28/05/24	Prazo: 5 anos De 29/05/24 a 28/05/29

MSK 2





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.241.633-9

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2024.

Marli Regina Fernandes da Silva Presidente da CEIF

MSK 3